

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI N°. 045/16

“Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e de outras providências”

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá e de outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

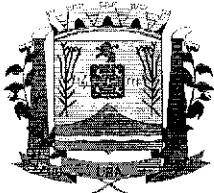
“Art. 6º. O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 298,81 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) para todos os Servidores da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.


VEREADOR SAMUEL GAZZOLLA LIMA
Presidente da Câmara

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-000
Telefax: (32) 3539-5000.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 045/16

*N. O. J. R.
04/05/16
OR*

“Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências”

Samuel Gazzolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

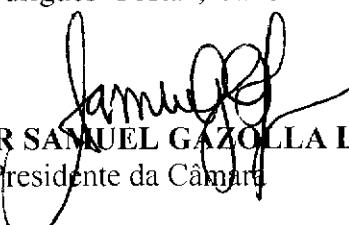
Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 298,81 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) para todos os Servidores da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de abril de 2016.


VEREADOR SAMUEL GAZZOLLA LIMA
Presidente da Câmara

VEREADOR RAFAEL FAÊDA DE FREITAS
Vice-Presidente

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
1ª Secretária